



17ª Legislatura

Deputado Abdala Fraxe

Deputado Adjuto Afonso

Deputado Arthur Bisneto

Deputado Belarmino Lins

Deputado Cabo Maciel

Deputada Conceição Sampaio

Deputado Chico Preto

Deputado David Almeida

Deputado Fausto Souza

Deputado Francisco Souza

Deputado Josué Neto

Deputado José Ricardo

Deputado Luiz Castro

Deputado Marcelo Ramos

Deputado Marcos Rotta

Deputado Orlando Cidade

Deputado Ricardo Nicolau

Deputado Sidney Leite

Deputado Sinésio Campos

Deputado Tony Medeiros

Deputada Vera Lúcia Castelo Branco

Deputado Vicente Lopes

Deputado Wanderley Dallas

Deputado Wilson Lisboa

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Josué Neto

1º Vice-Presidente: Deputado Belarmino Lins

2º Vice-Presidente: Deputado Arthur Bisneto

3ª Vice-Presidente: Deputada Conceição Sampaio

Secretário-Geral: Deputado Vicente Lopes

1º Secretário: Deputado Wilson Lisboa

2ª Secretária: Deputada Vera Lúcia Castelo Branco

Corregedor/Ouvidor: Deputado Ricardo Nicolau



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 534, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALTERA os dispositivos que especifica da Resolução Legislativa n. 379 de 13.12.2005 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparada no que dispõe o art. 28, II, c/c os arts. 87, II, e 106 da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, propõe a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Resolução Legislativa n. 379, de 13 de dezembro de 2005, passam a ter as seguintes redações:

“§ 2.º Para a execução das atribuições do Órgão citado no *caput* deste artigo ficam criados mais 01 (um) cargo de Assistente Militar, 01 (um) de Assistente Militar Adjunto e 01 (um) de Diretor de Segurança Legislativo (CC-1);

§ 3.º A Diretoria de Segurança Legislativa, composta por três Gerências (FC-1), sendo uma de Segurança do Plenário, uma de Segurança Orgânica e uma de Prevenção a Sinistro, que podem ser exercidas por servidor efetivo ou por Policial Militar à disposição da Assembleia Legislativa.”

Art. 2.º Revogam-se os §§ 4.º e 5.º do inciso VI do art. 31 da Resolução Legislativa n. 379, de 13.12.2005, renumerando-se os parágrafos seguintes.

Art. 3.º Fica acrescido um cargo ao que determina o art. 2.º da Resolução Legislativa n. 481, de 14 de fevereiro de 2011, com vencimentos no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) a cada cargo, revogando-se o parágrafo único do art. 2.º da referida Resolução.

Art. 4.º Acrescenta duas vagas e reajusta em 9% (nove por cento) o valor da verba atual destinada a atender as atividades parlamentares constantes da Resolução Legislativa n. 278, de 14 de abril de 1997.

Art. 5.º Os limites determinados no art. 2.º, incisos IX e XII, § 2.º da Resolução Legislativa n. 460, de 21 de outubro de 2009, passam a ser de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1.º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2013.

Deputado JOSUÉ NETO
Presidente

Deputado BELARMINO LINS
1º Vice-Presidente

Deputado ARTHUR BISNETO
2º Vice-Presidente

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO
3º Vice-Presidente

Deputado VICENTE LOPES
Secretário Geral

Deputado WILSON LISBOA
1º Secretário

Deputada VERA CASTELO BRANCO
2º Secretário

Deputado RICARDO NICOLAU
Ouvidor Corregedor

Visto:

WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 535, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE sobre a instituição da Frente Parlamentar de Políticas da Regularização Fundiária no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma que estabelece o artigo 17, I, a, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica instituída, com sede na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar de Políticas da Regularização Fundiária, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Assembleia Legislativa, e por todos os demais Deputados que a ela aderirem.

Parágrafo único. A Frente contará, sempre que possível, com, no mínimo, um representante de cada partido com representação na Assembleia Legislativa.

Art. 2.º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, estimular, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas, a partir dos Poderes Legislativo e Executivo e da sociedade civil como um todo, visando ao aperfeiçoamento das políticas da regularização fundiária no Estado do Amazonas.

§ 1.º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos estaduais e municipais, no desenvolvimento e implantação de políticas e medidas relacionadas às Políticas da Regularização Fundiária no Estado do Amazonas.

§ 2.º Compete à Frente Parlamentar realizar seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas na área de recursos hídricos e correlatos, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas à Regularização Fundiária.

Art. 3.º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio e aprovado por seus membros, sendo coordenada em sua fase de implementação pela Parlamentar autora desta Resolução, cujos trabalhos deverão ser presididos por ela, após a sua criação.

Art. 4.º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 5.º A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Políticas da Regularização Fundiária no Estado do Amazonas.

Art. 6.º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos meios necessários para a sua difusão e conhecimento público dos setores interessados.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Assembleia Legislativa, cujas informações deverão estar disponíveis na página eletrônica oficial.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2013.

Deputado JOSUÉ NETO
Presidente

Deputado BELARMINO LINS
1º Vice-Presidente

Deputado ARTHUR BISNETO
2º Vice-Presidente

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO
3º Vice-Presidente

Deputado VICENTE LOPES
Secretário Geral

Deputado WILSON LISBOA
1º Secretário

Deputada VERA CASTELO
BRANCO
2º Secretário

Deputado RICARDO NICOLAU
Ouvidor Corregedor

Visto:

WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

AJUSTA a tabela de vencimentos destinados ao Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar e Cargos Comissionados da Estrutura da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso I, alínea "a" da Resolução Legislativa n.º 469, de 16 de março de 2010 – Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Legislativa n.º 278, de 8 de abril de 1.997 e Resolução Legislativa n.º 414, de 25 de abril de 2007;

RESOLVE:

Artigo 1º. São modificados os valores nos vencimentos destinados ao Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, conforme tabela anexo.

Artigo 2º. Fica autorizado o reajuste para os demais cargos comissionados da Assembleia Legislativa que tenham vencimento abaixo do valor do salário mínimo.

Artigo 3º. As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2013.

Dep. JOSUÉ NETO
Presidente

Dep. BELARMINO LINS
1.º Vice-Presidente

Dep. ARTUR BISNETO
2.º Vice-Presidente

Dep. CONCEIÇÃO SAMPAIO
3.º Vice-Presidente

Dep. VICENTE LOPES
Secretário-geral

Dep. WILSON LISBOA
1.º Secretário

Dep. VERA LÚCIA CASTELO
BRANCO
2.º Secretário

Dep. RICARDO NICOLAU
Ouvidor/Corregedor

Visto: WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-geral

Anexo do Ato da Mesa Diretora nº 001 de 07 de fevereiro de 2013

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES COMMISSIONADOS QUE EXERCEM CARGOS PARLAMENTARES

ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR		
Simbologia	Vencimento	Gratificação Legislativa GL (percentual 0 a 300% - concedido por opção do Deputado).
APC-1	R\$ 678,00	0 a 300%
APC-2	R\$ 688,00	0 a 300%
APC-3	R\$ 700,00	0 a 300%
APC-4	R\$ 750,00	0 a 300%
APC-5	R\$ 800,00	0 a 300%
APC-6	R\$ 900,00	0 a 300%
APC-7	R\$ 1.000,00	0 a 300%
APC-8	R\$ 1.100,00	0 a 300%

APC-9	R\$ 1.200,00	0 a 300%
APC-10	R\$ 1.500,00	0 a 300%
APC-11	R\$ 1.700,00	0 a 300%
APC-12	R\$ 1.900,00	0 a 300%
APC-13	R\$ 3.000,00	0 a 300%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2013 AO CONTRATO Nº 04/2012

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, como CONTRATANTE, e a Empresa RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Contrato nº02/2013.

OBJETO: Alterações no Projeto Arquitetônico e no Projeto Estrutural da CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM LOCALIZADO NA AVENIDA MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO, EM ÁREA ANEXA AO EDIFÍCIO DEPUTADO JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.

BASE: Art. 65, I, "a", e §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor de R\$ 1.667.326,62 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), o que representa um acréscimo de 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) no valor original do contrato Programa de trabalho nº. 01.031.3282.1264.0011, Natureza da Despesa 44905114 - Ampliação e Aparelhamento da Assembleia Legislativa, conforme Nota de Empenho n. 2013NE0022, emitida em 15.1.2013.

Elaboração: Francisco de O. Lima - Procuradoria Geral.

DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. Em Manaus, 15 de janeiro de 2013.

Wander Araújo Motta
Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º. 003/2013 AO CONTRATO N. 05/2012

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, como CONTRATANTE, e a Empresa RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 3/2013.

OBJETO: Alterações Projeto de Instalação Elétrica, no Projeto de Instalação Hidráulica e no Projeto Arquitetônico da CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÉDICO LOCALIZADO NA AVENIDA MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO, EM ÁREA ANEXA AO EDIFÍCIO DEPUTADO JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.

BASE: Arts. 57, § 1º, inciso I, e 65, I, "a", e §§ 1º e 6º, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

PRORROGAÇÃO: Fica o Contrato prorrogado em sua vigência em 30 dias, de 16 de janeiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2013.

VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor de R\$ 493.038,36 (quatrocentos e noventa e três mil e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), o que representa um acréscimo de 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) no valor original do contrato, Programa de trabalho nº.01.031.3282.1264.0011, Natureza da Despesa 44905114-Prédios públicos - Unidades Administrativas, conforme Nota de Empenho n. 2013NE00229, emitida em 15.1.2013.

Elaboração: Francisco de O. Lima - Procuradoria Geral.

DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. Em Manaus, 15 de janeiro de 2013.

Wander Araújo Motta
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DA ALEAM

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico.

Márcio Kennedy S. Siqueira
Milene Oliveira
Francisco Eronildo da Silva
Frederico Almir Araújo
Leda Roque

DIRETORIA GERAL
Wander Araújo Motta

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950
Parque Dez - CEP: 69050-030
Telefone: (92) 3183-4444
www.aleam.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

O Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas foi criado pela Resolução Legislativa nº 484/2011 como órgão oficial de publicação do Poder Legislativo Estadual.

COMISSÕES PARLAMENTARES

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: comissao.ccsr@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos,
Minas, Gás e Energia
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais
E-mail: comam@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: defesaconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Finanças Públicas
E-mail: coft@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cicem@aleam.gov.br

Comissão de Direito Humanos, Cidadania e Assuntos
Indígenas
E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca,
Abastecimento e Desenvolvimento
E-mail: cdiapa@aleam.gov.br

Comissão de Saúde, Previdência, Assistência Social e
Trabalho
E-mail: cspast@aleam.gov.br

Comissão de Turismo e Empreendedorismo
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão de Educação e Cultura
E-mail: com.ecultura@aleam.gov.br

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Regional e Sustentável
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: esporte@aleam.gov.br

Comissão de Ciência e Tecnologia
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Gestão e Serviços Públicos
E-mail: cgest@aleam.gov.br

Comissão de Jovens, Crianças e Adolescentes
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Ética Parlamentar